

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LICENÇA	SERVIÇO	12
1.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	LICENÇA	SERVIÇO	12
2.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	LICENÇA	SERVIÇO	12
3.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
4	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	LICENÇA	SERVIÇO	12
4.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	LICENÇA	SERVIÇO	12
5.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	LICENÇA	SERVIÇO	12
6.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
7	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA CONTROLE DE ESCALA E CONTRATOS	LICENÇA	SERVIÇO	12
7.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA CONTROLE DE ESCALA E CONTRATOS	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
8	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
8.1	SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPORTE	SERVIÇO	12

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL
01	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Processador 11ª geração Intel® Core™ i3-1115G4 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz) ou superior, Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ou superior, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA ou superior, Memória de 4GB DDR4 (1x4GB) 2666MHz ou superior, expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 ou superior, teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA), 1 slot de cartão SD, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Adaptador CA 65 Watts (Bivolt), Regulamentação ENERGY STAR.	130	MÊS	1560
02	TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Processador Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 8.7" (220.5mm) Resolução (Tela Principal) 1340 x 800 (WXGA+) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático	130	MÊS	1560

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Sim Câmera Frontal - Resolução 2.0 MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento/Memória Memória (GB) 3 GB Armazenamento (GB) 32 GB Armazenamento Disponível (GB) 19.5 GB Armazenamento Externo Suportado MicroSD (Up to 1TB) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN Sistema Operacional Android 13 Sensores Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz Bateria Capacidade da Bateria (mAh) 5100 Removível			
--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 11.Acessórios 11.1.Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria; 11.5.Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.			
03	TV SMART 43" COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Sistema Operacional: Android Processador: Quad Core Cor: Preto Tecnologia do Paine: DLED Ângulo de Visão: H: 178 V: 178 Contraste: 3000:1 Brilho (cd/m²): 230cd/m² Consumo Médio: 90W Peso do produto: 7000.0g Largura do produto: 110.0cm Altura do produto: 55.3cm Comprimento do produto: 95.4cm HDR: Não Tempo de Resposta do Paine (ms): 8 Frequência do Paine (Hz): 60 Smart: Sim Espelhamento de Tela: Sim HDMI: 3 USB: 2 LAN Ethernet: Sim Consumo Stand By: <0.5W Resolução da Tela: FHD Tensão: Bivolt Modo de Áudio: Dolby Audio Resolução de Vídeo: 1920x1080 Dimensão Produto com Base (mm): 955x553.3x78 Compatibilidade com Suporte Vesa: 200x200MM Formato da Tela: 16:09 Potência de Áudio (RMS): 2x8W Eficiência Energética: PROCEL NIVEL A AV: 1 Óptica: 1 Comando de Voz: Sim Navegador: Sim, ACOMPANHANDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E CABO HDMI DE 15 MT. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E	24	MÊS	288

	CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.			
04	ROTEADOR TIPO 1 COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MECÂNICA Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado HARDWARE Interface de Gerência: Ethernet LAN Interface de Rede: (1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mbps Botões: Reset de Fábrica LEDs: Branco/Azul Método de Alimentação: PoE, PoE Passivo (48V) Fonte de Alimentação: PoE; Fonte PoE de 48V 0.32A (Não Incluída) Faixa de Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC Consumo Máximo de Energia: 12W Potência Máxima TX 2.4 GHz: 23 dBm Potência Máxima TX 5 GHz: 23 dBm MIMO 2.4 GHz: 2 x 2 MIMO 5 GHz: 2 x 2 Velocidade 2.4GHz: 300 Mbps Velocidade 5GHz: 1201 Mbps Ganho de Antena 2.4GHz: 2.8 dBi Ganho de Antena 5GHz: 3 dBi Temperatura de Operação: -30 a 60° C Umidade de Operação: 5 - 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC SOFTWARE Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g - Wi-Fi 4/ Wi-Fi 5/ Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Concorrentes: 300+ TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPORTADAS (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INJETOR PoE Dimensões: 86 x 46 x 33 mm Peso: 100 g Voltagem de Saída: 48VDC @ 0.32A Indicador de Atividade LAN: Não	24	MÊS	288

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Porta LAN Gigabit: Sim Possibilidade de Reset Remoto: Sim Botão de Reset: Não Voltagem: 100-240VAC @ 50/60Hz Corrente de Entrada: 500mA @ 90VAC Corrente de Irrupção: <100A Pico @ 25°C Eficiência: 84.25+ % Ondulação de Saída (Ripple): 200mV p-p Frequência: 65 kHz Regulação de Linha: ≤ 3% Regulação de Carga: ≤ 5% Alimentação de 2 Pares: Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-) Alimentação de 4 Pares: - Temperatura de Operação: 0 a 40° C Temperatura de Armazenamento: -30 a 70°C Umidade de Operação: 5 a 90% Sem Condensação Conector AC: IEC-320 C6 Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado Proteção de Surto: Modo Comum e Diferencial Proteção de Oscilação: 11V Dados, 60V Alimentação Descarga Máxima de Surto: 1500A (8/20 µs) Alimentação Pico de Corrente: 36A (10/1000 µs) Dados Capacitância Shunt: <5 pF Dados Tempo de Resposta: <1 ns Certificações: CE, FCC, IC, UL OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.			
05	ROTEADOR TIPO 2 COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Especificações/Detalhes: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Contagem de núcleos da CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 880 MHz Contagem de threads da CPU: 4 Dimensões: 113x89x28mm Tamanho da RAM: 256 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada: -40°C a 60°C Aceleração de hardware IPsec: Sim Alimentação/Detalhes: Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V Consumo máximo de energia: 10 W Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W Tipo de resfriamento: Passiva PoE em: PoE passivo PoE na tensão de entrada: 8-30 V Ethernet/Detalhes: 10/100/1000 portas Ethernet: 5 Periféricos/Detalhes: Tipo de cartão de memória: microSD Cartões de memória: 1 Número de portas USB: 1 Reinicialização de Energia USB: Sim	24	MÊS	288

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Tipo de slot USB: USB tipo A Corrente máxima USB (A): 1 Outro/Detalhes: Monitor de temperatura PCB: Sim Monitor de tensão: Sim Botão de modo: Sim Sinal sonoro: Sim Certificação e Aprovações/Detalhes: Certificação: CE, EAC, ROHS IP: IP20 Adaptador de energia: 24v - 0,38A. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.			
06	SWITCH 24 PORTAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Padrões: IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Full Duplex & Flow Control, IEEE802.1p Priority Queueing (QoS); Taxa de transferência: Ethernet 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex); Taxa de transferência: Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex); Protocolo: CSMA/CD; Taxa de encaminhamento de pacotes: 3,5 Mpps; Taxa de latência: 10 µs; Capacidade do switch: 4,8 Gbps; Buffer de memória: 218 KB; Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k; Portas: 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); LEDs indicadores: Alimentação (Power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão; Método de transferência: Armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática; Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m), 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP; Alimentação: Interna automática, entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz; Potência de consumo (sem link): ~1,8 W; Potência máxima de consumo: ~5,2 W; Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C; Umidade de operação: 10 a 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5 a 90% sem condensação; Dimensões (L x A x P): 440 x 44 x 180 mm; Instalação em rack: Padrão EIA 19" 1 U de altura (acompanha suporte). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS RACK PADRÃO EIA 19" 5U de altura LIGADOS EM TOMADAS DE ENERGIA.	24	MÊS	288

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Tecnologia de impressão: Laser monocromático
Funções: Cópia, Digitalização colorida, Impressão, Digitalização em Rede, Fax
Visor: 2.8 inch (7.2 cm) LCD touch panel
Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10
Manuseamento de papel incluído: Alimentador multiúso para 100 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas
Conectividade standard: Porta USB compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo B), Rápida Ethernet
Dimensão do produto (mm - A x L x P): 339 x 411 x 366 mm
Peso: 12.8 kg
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P): 385 x 420 x 465 mm
Peso da embalagem (kg): 14.7 kg

CÓPIA:

Velocidade de cópia: Até 38 cpm1 (A4), 40 cpm1 (Letter)
Velocidade de cópia duplex: Até 17 ppm1 (Letter), 17 ppm1 (A4)
Tempo para a 1ª cópia: mono 6.2 segundos
Escala de Redução/ Ampliação: 25 - 400 %

07

ENVIO DE FAX:

Velocidade do Modem: ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps
Velocidade de transmissão de faxes: < 3 segundos por página

IMPRESSÃO:

Velocidade de impressão: Até 38 ppm (páginas por minuto)1 (A4), 40 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)
Velocidade de impressão duplex: Até 17 ppm1 (A4), 17 ppm1 (Letter)
Tempo para a 1ª página: 6.2 segundos
Resolução de impressão: Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 600 x 600 ppp
Impressão em Duplex: frente e verso, Duplex integrado
Área de impressão: 5.0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)

DIGITALIZAÇÃO:

Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF, ADF: Simplex
Área de digitalização: mm 216 x 356 mm (máximo)
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até PRETO 46 / 48 Lados por minuto, CORES 20 / 21 Lados por minuto
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até preto N/A Lados por minuto. Cores: N/A Lados por minuto
Tecnologia do scanner: CIS
Resolução da Digitalização: até 600 X 600 ppp (cores)
Formatos de ficheiros digitalizados: Enviar como: TIFF, PDF, JPEG, JPG
Destinos da digitalização: e-mail, Lexmark Document Solutions

24

MÊS

288

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Suite (LDSS), Unidade USB ou pasta de rede, FTP
ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas
Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan:
Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond
(ADF), ADF: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

MANUSEIO DE PAPEL

Tipos de papel suportados: Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada

Opção de acabamento de trabalhos: Não

Número de entradas de papel: 2, máximo: 3

Capacidade de alimentação de papel: standard: 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo: 900 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

Capacidade saída de papel: Até standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

Peso Suportado do Papel / Gramagem Papel Suportado: gsm: 60 - 120 g/m2 (Alimentador Standard), 60 - 217 g/m2 (Alimentador Multifuncional)

Manuseamento de papel opcional: Bandeja para 550 folhas

Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 5000 Páginas

Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até: 50000 Páginas ao mês

CARTUCHOS E CRIAÇÃO DE IMAGENS:

Capacidades dos toners: até: Toner para 3.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas

Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens:

Até: 40000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%

HARDWARE:

Velocidade Processador: Dual Core, 1.0 GHz

Memória: standard: 512 MB, máximo: 512 MB

Disco rígido: Não disponível

Linguagem da impressora: standard: Emulação PCL 5c, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Emulação PostScript 3, Imagem direta

Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, Para mais informações, consulte Technical Reference., 89 fontes expansíveis PostScript, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 89 scalable PCL fonts;

Tela sensível ao toque: Sim

CONECTIVIDADE:

USB direto: Sim

Rede Ethernet: Sim

Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, IPSEC w/ IPv4, IPSEC w/ IPv6, TCP/IP IPv4, ICMP, TCP, IGMP, UDP, 802.1x

Métodos de Impressão em Rede: LPR/LPD, Microsoft Web Services WSD, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)

Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, BOOTP, RARP, mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL6/TLS), SMTP, Finger

Segurança de Rede: SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5,

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS

Sistemas operacionais suportados:

Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7

Sistemas operativos Apple suportados: Support is provided through AirPrint and AirScan only

Sistemas operativos Linux suportados: SUSE Linux Enterprise Server 12 SP4, SUSE Linux Enterprise Server 12 SP3, openSUSE Linux 15, SUSE Linux Enterprise Server 15, Debian 9.4, 9.5, 9.6, Debian GNU/Linux 8.11, Ubuntu 16.04, 18.04 LTS, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6.10, 7.5, 7.6, Fedora 27, 28, 29

Citrix MetaFrame: Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix MetaFrame XP Presentation Server ou Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0., Microsoft Windows Server 2012 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows 2000 Server running Terminal Services with Citrix MetaFrame Presentation Server 4.0, Microsoft Windows Server 2008 R2 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows Server 2008 e 2008 X64 Edition com Citrix XenApp 5.0

Sistemas operativos Novell suportados: Novell Open Enterprise Server 2 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 10 SP4 (x86 and x64) 3, Novell Open Enterprise Server 11 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell NetWare 6.5 Open Enterprise Server, Novell Open Enterprise Server 15 (SP1) on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell Open Enterprise Server 11 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 12 SP1 (x86 and x64)

PARTE ELÉTRICA E OPERAÇÃO:

ENERGY STAR: Sim

ENERGY STAR Typical Electricity Consumption: TEC: 0.44 kilowatt-horas por semana

Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento: 14 dBA (ligado), 53 dBA (impressão), 54 dBA (cópia), 55 dBA (digitalização)

Nível de Ruído Impressão em Duplex: Utilização: 50 dBA

Energia média no modo de hibernação / Energia média no modo de suspensão / Nível Médio de Energia em Impressão: 0.1 watts, 0.8 watts, 530 watts

Ambiente Recomendado de Funcionamento: Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 2.896 Metros

Certificações do Produto: ENERGY STAR, ICES-003 Class B, BSMI Class B, US FDA, UL 60950-1, FCC Class B, cUL CAN/CSA-C22.2 60950-1, NOM, CB EN/IEC 60950-1, CB EN/IEC 60825-1, CE DoC (EN 62301 Class B, EN 62311, CE EN/IEC 60950-1, CE EN/IEC 60825-1, EN 61000-3, EN 55022 Class B, EuP, EN 55024, UL), EFTA (CE), KCC, CCC, CECP, CEL, C-tick DoC, UL-AR, KC mark, UL GS mark, EC 1275, MET-I, ISO 532B, ECMA-370, TED, GOST-R, SIL, TER, DE-UZ 205, China Green Product (CGP), COM AUTO TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO DE 2000VA INCLUSO E FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) PÁGINAS POR MÊS. OS EQUIPAMENTOS

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.				
LOTE 03 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL
01	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado de internet, com velocidade de 500 Mbps para download e 75% da velocidade de download para upload, e fornecimento de, no mínimo, 3 IPs fixos.	01	SERVIÇO	01
02	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, com velocidade de 100 para download e 50% da velocidade de download para upload, e fornecimento de IP dinâmico, com redundância.	24	MÊS	288

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente.

1.2.2. O custo estimado da contratação está disponível apenas para os Órgãos de controle, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. DOS SERVIÇOS DO LOTE 01

2.1. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.1.1. Possibilite a regulação de todos os procedimentos ofertados na rede municipal de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo sua Requisição, Autorização, Agendamento e Auditoria;

2.1.2. Possibilite o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo os controles de tetos de municípios e prestadores;

2.1.3. Possibilite a importação das tabelas do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP do Ministério da Saúde;

2.1.4. Mantenha o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento;

2.1.5. Permita o agendamento automático de atendimento ao paciente, baseado em agenda de datas e quantidades previamente informadas no sistema pelos próprios prestadores;

2.1.6. Possibilite a criação de observações predefinidas personalizadas, as quais serão inseridas automaticamente nos procedimentos autorizados para datas disponibilizadas na agenda automática, ou de forma individual nos agendamentos, conforme a necessidade, reduzindo o trabalho dos operadores do sistema;

2.1.7. Permita a impressão do Boletim de Atendimento a ser utilizado nas notificações dos atendimentos (Porta Aberta) em Estabelecimentos de Saúde;

2.1.8. Dispense a instalação e atualização de software específico nos computadores dos clientes, utilizando como forma de acesso unicamente navegadores WEB;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.1.9.** Permita o envio de e-mail para os pacientes, avisando que determinado procedimento foi agendado;
- 2.1.10.** Exija senha de segurança com possibilidade de autenticação em duas etapas, por meio de código de acesso enviado por SMS e/ou e-mail para os operadores, garantindo o acesso ao sistema apenas por operadores autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente;
- 2.1.11.** Possua todas as funcionalidades em ambiente Windows e Linux, em ambiente WEB;
- 2.1.12.** Forneça relatórios configuráveis por meio de filtros das informações, capazes de subsidiar os operadores e administradores do sistema com os dados em tempo real, respeitando permissões de acesso previamente definidas;
- 2.1.13.** Disponibilize Relatório de procedimentos requisitados, contendo as informações individualizadas das requisições e dos pacientes, de forma detalhada;
- 2.1.14.** Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, individualizados por perfil de cada um dos operadores do sistema;
- 2.1.15.** Disponibilize Relatório de procedimentos individualizados por município;
- 2.1.16.** Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, agrupados por municípios, operadores, estabelecimentos de saúde, condição atual no processo de regulação, procedimentos, classes e pacientes;
- 2.1.17.** Disponibilize Relatório financeiro, em tempo real, de todos os municípios e prestadores envolvidos no processo de regulação.
- 2.1.18.** Possibilite o gerenciamento de agenda automática, permitindo que os prestadores informem previamente a disponibilidade de atendimento aos autorizadores, nas quais já deverão constar data e hora prevista para a realização, bem como os dados do profissional que realizará o atendimento, CBO e observações necessárias para a realização do procedimento;
- 2.1.19.** Possibilite copiar os tetos de prestadores e municípios de uma competência para outra competência posterior;
- 2.1.20.** Possibilite o controle das requisições de procedimentos já realizados para determinado paciente, evitando, desta forma, a duplicidade nas requisições;
- 2.1.21.** Possua controle para autorização dos procedimentos solicitados, respeitando rigorosamente a disponibilidade de teto financeiro dos municípios e prestadores;
- 2.1.22.** Disponha de controle hierárquico de permissões de acesso às diversas funções específicas do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas, garantindo o acesso a determinadas operações somente aos operadores habilitados para tal;
- 2.1.23.** Disponha de controle de permissões dos operadores para alteração de dados de uma determinada requisição já cadastrada, tais como competência, profissional executor, status, município etc.;
- 2.1.24.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar a realização de procedimento sem disponibilidade financeira prevista;
- 2.1.25.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar e agendar procedimentos para competências futuras;
- 2.1.26.** Disponha de controle de permissões para realizador requisitar procedimentos do tipo "Porta Aberta".
- 2.1.27.** Funcione baseado em Sistema Operacional, Linguagem de Programação, Servidor Web e Banco de Dados Relacional disponíveis gratuitamente e com código fonte aberto;

- 2.1.28.** Permita o controle financeiro dos recursos destinados aos municípios e prestadores com base em agrupamento de procedimentos em classes pré-estabelecidas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos com cada procedimento ou classe de procedimentos, bem como a disponibilidade de teto para municípios e prestadores;
- 2.1.29.** Possibilite a comunicação entre os operadores através de mensagens do próprio sistema, sem a utilização de software de terceiros;
- 2.1.30.** Ofereça meios para controle e gerenciamento dos valores complementares à tabela de procedimentos do SUS, através da atribuição de valores diferenciados para procedimentos específicos;
- 2.1.31.** Possibilite a utilização de recursos financeiros destinados a competência anterior, não utilizados pelos municípios, mediante permissão específica;
- 2.1.32.** Possibilite o agendamento de procedimentos para competências futuras, baseado em disponibilidade financeira previamente inserida;
- 2.1.33.** Possibilite a utilização de tetos de classes de procedimentos em outras classes, mediante prévia configuração;
- 2.1.34.** Possibilite a limitação de acesso dos operadores individualmente, em faixas de horários predefinidos;
- 2.1.35.** Registre as principais interações dos operadores (LOGs), tanto no que se refere aos acessos, quanto no que se refere às alterações ocorridas durante todo o processo de regulação dos procedimentos requisitados, permitindo aos administradores a visualização das referidas atividades, por meio de relatórios específicos;
- 2.1.36.** Disponha de interface para consulta e importação de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS;
- 2.1.37.** Possibilite a consulta e importação de dados do Cartão SUS do Ministério da Saúde;
- 2.1.38.** Permita que sejam informados durante a regulação dados relativos ao CID10, ao Profissional Executor e CBO relacionado, os quais são elementos indispensáveis para a exportação dos dados em formato compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;
- 2.1.39.** Permita a anexação de arquivos às requisições, nos formatos de imagem ou PDF, que poderão conter digitalizações de exames realizados pelos usuários, com o propósito de auxiliar a tomada de decisões pelos operadores autorizadores, realizadores, auditores e administradores;
- 2.1.40.** Permita o gerenciamento de Procedimentos Secundários, os quais serão vinculados a um procedimento principal, seja na própria requisição, na autorização, no agendamento ou na validação;
- 2.1.41.** Permita informar a quantidade, tanto de procedimentos principais quanto de procedimentos secundários, em uma mesma requisição;
- 2.1.42.** Possibilite a regulação, acompanhamento e histórico de procedimentos de continuidade, especialmente os de Quimioterapia, Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), respeitando os critérios estabelecidos para a numeração das APAC, fornecendo automaticamente novo número a cada quarta APAC de uma sequência de continuidade, a partir de uma faixa de números previamente informada;
- 2.1.43.** Utilize o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.1.44.** Permita a importação do CNES (XML Local), CNES (XML Online);
- 2.1.45.** Permita exportação BPA, APAC, RAAS e SISAIH01;
- 2.1.46.** Permita a importação, em tempo real, de Estabelecimentos de Saúde e dos Profissionais de Saúde destes estabelecimentos, a partir de dados atualizados e disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do Ministério da Saúde;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.47. Disponha de funções relacionadas à administração e gerenciamento do sistema, acessíveis somente aos administradores, tais como, cadastramento e alteração dos operadores, gerenciamento de classes de procedimentos, definição de parâmetros financeiros de municípios e prestadores, gerenciamento de prestadores e gerenciamento de valores diferenciados para procedimentos;

2.1.48. Permite a criação de "Kits" de procedimentos, os quais poderão ser requisitados simultaneamente.

2.2. LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO

2.2.1. Funcionalidades do Portal WEB:

- a) Possibilita gerenciar os usuários, permitindo alterar suas permissões dentro do sistema;
- b) Possibilita o gerenciamento de enfermidades cadastrando sintomas e condições de saúde com os seus respectivos níveis de prioridade, refletindo automaticamente no aplicativo disponibilizado ao cidadão;
- c) Possibilita a prescrição e o envio de receitas assinadas digitalmente para o aplicativo disponibilizado ao cidadão;
- d) Permite realizar teleconsulta através de videochamada entre a equipe de profissionais de saúde e o cidadão;
- e) Permite visualizar a quantidade de solicitações de teleconsulta distribuídas de acordo com seus status (em atendimento, as encaminhadas e as finalizadas) e suas prioridades (leve, média-baixa, média, média-alta e grave);
- f) Dispõe de interfaceamento com o e-SUS PEC, possibilitando que os dados cadastrados pelo cidadão via aplicativo possam ser confrontados com os dados do cadastro no e-SUS PEC;
- g) Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a geração do PDF para impressão;
- h) Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- i) Permite inserir o Calendário Nacional e/ou Municipal de Vacinas;
- j) Permite importação do CNES (CSV com Geolocalização).

2.2.2. Funcionalidades do aplicativo Cidadão:

- a) Permite que o cidadão solicite teleconsulta a partir das informações dos sintomas e condições de saúde;
- b) Permite receber teleconsulta através de videochamada entre o cidadão e a equipe de profissionais de saúde;
- c) Permite o recebimento pelo cidadão das prescrições e/ou atestados emitidos pelos profissionais de saúde assinadas digitalmente;
- d) Permite receber notificações de chamada mesmo que o cidadão não esteja interagindo com a aplicação ou a mesma estiver fechada;
- e) Permite o agendamento dos atendimentos na atenção primária por parte do cidadão de forma integrada a agenda do e-SUS PEC;
- f) Permite que o cidadão visualize seu histórico de atendimentos e/ou procedimentos em todos os níveis de Atenção em Saúde, inclusive as teleconsultas, de modo interfaceado com o e-SUS PEC e o Sistema de Regulação do município;
- g) Permite que o cidadão visualize o Calendário Nacional de Vacinas;
- h) Permite que o cidadão visualize a Carteira Digital de Vacinação;
- i) Permite traçar rota para unidades de saúde a partir da geolocalização atual do cidadão;
- j) Permite abrir um chamado na Ouvidoria da SMS, dividindo em categorias: Informação, Denúncia, Elogio, Reclamação, Solicitação e Sugestão;

- k) Permite que o cidadão solicite uma visita de um ACS;
- l) Permite notificações push para informar ao cidadão a situação de sua solicitação sempre que houver uma mudança de status;
- m) Permite no momento do cadastro do cidadão envio de selfie ao lado de documento oficial com foto;
- n) Dispõe de autenticação de dois fatores aumentando a segurança e garantindo maior proteção aos dados do cidadão;
- o) Dispõe de interfaceamento com o Sistema Municipal de Regulação permitindo receber PDF com as autorizações dos procedimentos;
- p) Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a visualização do Cartão Nacional de Saúde em PDF.

2.3. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL

- 2.3.1.** Permite visualizar relação quantitativa da população por grupos de risco;
- 2.3.2.** Permite visualizar relação de procedimentos realizados por equipe e período contendo código do procedimento, descrição e quantidade;
- 2.3.3.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 1, sendo possível filtrar por validade, meta, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 2.3.4.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 2, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 2.3.5.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 3, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 2.3.6.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 4, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.7.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 5, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.8.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 6, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.9.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 7, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 2.3.10.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, INE e quantidade de atendimentos consolidados por período, podendo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.3.11.** Permite visualizar relação dos procedimentos atendidos, contendo código, descrição do procedimento e quantidade por período, permitindo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.3.12.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, quantidade total de atendimentos e quantidade diária por dia da semana de atendimentos, permitindo filtrar por período, por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.3.13.** Permite visualizar a relação dos procedimentos MAC solicitados, contendo código do procedimento, descrição do procedimento, data de solicitação, nome do profissional solicitante, CNS do profissional solicitante, nome da unidade solicitante, CNES da unidade solicitante, permitindo filtrar por período e por unidade solicitante, com exportação em formato CSV;

- 2.3.14.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC contendo equipe, micro área, nome completo, nome social, nome da mãe, profissional, CNS, CPF, idade, data de nascimento, data de atualização, sexo, celular, permitindo filtrar por equipe, micro área, sexo, idade mínima, idade máxima, nome, nome social, nome da mãe, CPF, CNS, sem CPF, sem CNS, diabete, hipertensão arterial, hanseníase, tuberculose, deficiente, álcool, fumante, gestante e morador de rua, com exportação em formato CSV;
- 2.3.15.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.3.16.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC duplicados, contendo a possibilidade de comparar data de nascimento e nome da mãe, permitindo filtrar por nome, com exportação em formato CSV;
- 2.3.17.** Dispor de dashboard contendo a visualização das informações relativas a posição nacional e estadual no ISF por quadrimestre, a quantidade de cadastros válidos e inválidos por competência, a quantidade de cadastros vulneráveis e não vulneráveis por competência, a quantidade de cadastros masculinos e femininos por competência, a quantidade de equipes e percentual de cobertura, a quantidade de ACS e percentual de cobertura, resumo do financiamento da APS por componente, gráfico demonstrativo dos indicadores da APS contendo: nome do indicador, peso, meta, parâmetro, denominador e numerador com suas respectivas quantidades, resumo do financiamento da MAC por faixa de data contendo o valor recebido e o valor produzido com seus respectivos saldos divididos entre produção ambulatorial e produção hospitalar.
- 2.3.18.** Permite visualizar relatório com o cálculo do rateio do incentivo do Previne Brasil para todos os membros da equipe conforme distribuição imposta por Lei municipal.

2.4. LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET

- 2.4.1.** Deverá permitir visualizar os dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários;
- 2.4.2.** Deverá permitir visualizar a localização de dispositivos via GPS;
- 2.4.3.** Deverá permitir o envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota;
- 2.4.4.** Deverá permitir visualizar e configurar a quantidade de grupos de trabalho cadastrados;
- 2.4.5.** Deverá permitir visualizar e configurar os aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo com filtro de data;
- 2.4.6.** Deverá permitir adicionar novos aplicativos via download de arquivos APK/IPA ou App Store;
- 2.4.7.** Deverá permitir visualizar o percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados;
- 2.4.8.** Deverá permitir visualizar o tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão;
- 2.4.9.** Deverá permitir visualizar o percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;
- 2.4.10.** Deverá permitir visualizar número de launchers desativados;
- 2.4.11.** Deverá permitir automatização de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);
- 2.4.12.** Deverá permitir visualizar se o GPS está desligado ou ligado;
- 2.4.13.** Deverá permitir visualizar percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;

- 2.4.14. Deverá permitir visualizar listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;
- 2.4.15. Deverá permitir visualizar classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;
- 2.4.16. Deverá permitir visualizar percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões;
- 2.4.17. Deverá permitir visualizar e configurar controle de navegação customizado com filtros de conteúdo, como listar sites permitidos e bloqueados;
- 2.4.18. Deverá permitir visualizar o percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;
- 2.4.19. Deverá permitir visualizar agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;
- 2.4.20. Deverá permitir configurar o fundo de tela com cores ou imagens, cores de texto e logotipo no background de todos os dispositivos;
- 2.4.21. Deverá permitir visualizar o quanto de dados consomem os dispositivos;
- 2.4.22. Deverá permitir configurar a conexão wireless para conexão automática dos dispositivos;
- 2.4.23. Deverá permitir visualizar gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado;
- 2.4.24. Deverá permitir visualizar média de consumo de dados móveis e rede Wi-Fi por equipes (grupos);
- 2.4.25. Deverá permitir visualizar média de consumo de aplicativos;
- 2.4.26. Deverá permitir visualizar média de consumo de dados por dispositivos;
- 2.4.27. Deverá permitir visualizar e localizar no mapa dispositivos individuais ou grupos de trabalho;
- 2.4.28. Deverá permitir detalhar dispositivos com informações de usuário, dispositivo cadastrado e precisão da localização;
- 2.4.29. Deverá permitir saber a última comunicação do dispositivo com a possibilidade de filtrar por data;
- 2.4.30. Deverá permitir visualizar o trajeto realizado pelo dispositivo individualmente com base na última comunicação do dispositivo com a aplicação;
- 2.4.31. Deverá permitir visualizar e configurar listar telefones permitidos para chamadas;
- 2.4.32. Deverá permitir delimitar horário de funcionamento, estando disponível somente no horário escolhido (normalmente durante o horário de expediente da operação);
- 2.4.33. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.4.34. Deverá permitir habilitar ou desabilitar o restaurar configurações de fábrica, atualização de firmware (OTA), modo avião, uso de USB, roteador de dados móveis, captura de tela, data e horário automáticos, localização em alta precisão.

2.5. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

- 2.5.1. Possibilita o gerenciamento da fila e do fluxo de atendimento dentro das unidades de saúde;
- 2.5.2. Possibilita o monitoramento em tempo real de todo o processo de atendimento, com direcionamento aos setores, serviços e profissionais;
- 2.5.3. Possibilita chamada através do nome do cidadão por voz, alarmes visuais e sonoros;
- 2.5.4. Possibilita um ou vários painéis de chamada na mesma unidade de saúde;
- 2.5.5. Possibilita a inclusão de playlist;

- 2.5.6.** Possibilita importar o cadastro do cidadão da lista de atendimento do e-SUS APS, evitando assim o retrabalho por parte da recepção da UBS;
- 2.5.7.** Possibilita o tratamento das prioridades dentro da fila;
- 2.5.8.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.5.9.** Possibilita envio de notificação ao profissional de saúde quando o cidadão em atendimento fizer parte de algum dos indicadores do Previne Brasil;
- 2.5.10.** Possibilita importar o cadastro do cidadão do CNS on-line e/ou do Sistema de Regulação Municipal e/ou do e-SUS APS evitando assim o retrabalho por parte da recepção nas unidades de saúde.

2.6. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP

- 2.6.1.** O Sistema deverá funcionar em ambiente web, acessível pelos principais navegadores do mercado: Microsoft Edge, Chrome, Safari, Opera e Mozilla, através de desktop computador, dispositivos móveis, e no mínimo em ambientes Operacionais Android, IOS, em Tablets e Smartphones, sem a existência de nenhum componente que seja necessário a instalação nestes dispositivos;
- 2.6.2.** O Sistema deverá permitir ou deverá possibilitar através da plataforma a customização fácil, ágil das interfaces, permitindo dessa forma a adequação aos padrões de identidade visual do Município. Exemplo: cores, tipo de fonte, logótipos, entre outros;
- 2.6.3.** O Sistema deverá dispor de funcionalidade para anexar documentos em formato PDF;
- 2.6.4.** O Sistema deverá permitir a visualização por perfil de menus do sistema com a funcionalidade de estruturação operacional possa ser definida sob medida, para as áreas recepção, enfermagem, medicação, médicos, ou demais departamentos necessários;
- 2.6.5.** Possibilidade de relatórios dinâmicos pela plataforma dos cadastros, sem a necessidade de desenvolvimento, permitindo a geração de arquivos CSV, EXCEL de forma dinâmica;
- 2.6.6.** A plataforma do sistema deverá permitir a inclusão de novos campos nos cadastros e formulários eletrônicos, de forma fácil, ágil para casos de customização, sendo possível no mínimo a criação a inclusão de campos: caixa de texto, área de texto, combo, caixa de seleção através de parametrização da plataforma de desenvolvimento, sem a necessidade de comandos na criação de objetos;
- 2.6.7.** Na plataforma do sistema deverá permitir a configuração para os campos que devido uma customização necessária e ajustes, determinar o tamanho, a obrigatoriedade e fácil publicação da atualização;
- 2.6.8.** No sistema deve possuir a disponibilização de manuais e/ou vídeos de utilização do sistema;
- 2.6.9.** No sistema deve existir uma forma parametrizável para inclusão de novas especialidades;
- 2.6.10.** O Sistema deverá obter as possibilidades de ação no fluxo da informação através do processo de workflow, para as necessidades do atendimento por áreas, sendo possível, restringir a etapa do workflow para o perfil dos usuários que devem obter aquela permissão;
- 2.6.11.** Nos formulários de workflow devem obter a rastreabilidade dos processos com o histórico das etapas;
- 2.6.12.** Deve possuir cadastro de permissão possibilitando definir o que cada usuário e/ou grupo de usuários poderão ter acesso;
- 2.6.13.** Deve possuir opção para atribuir todas as permissões de um usuário ou de um grupo;
- 2.6.14.** Deve possuir no sistema a opção de bloqueio e desbloqueio de usuários;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.6.15.** Deve possuir no sistema opção de alteração de senha aos usuários;
- 2.6.16.** Deve bloquear o usuário que ficar sem acessar por um de tempo pré-definido;
- 2.6.17.** Deve possuir relatórios de acesso com no mínimo: nome do usuário, data e horário, IP, login, nome e permissão;
- 2.6.18.** Possibilidade de acesso ao sistema com permissão de múltiplas unidades;
- 2.6.19.** Possuir cadastro de pacientes simplificado, onde só serão registradas informações da pessoa, incluindo os campos obrigatórios para integração com o E-SUS;
- 2.6.20.** Cadastro de pacientes, permitindo minimamente dados: Nome paciente, CNS, RG, CPF, sexo, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, dados de contato. O cadastro deve ter o campo nome social para ser preenchido quando necessário;
- 2.6.21.** Possibilidade na recepção de atendimento aos pacientes, a pesquisa por nome, CNS, RG, CPF ou por Ficha de Atendimento;
- 2.6.22.** Na existência de homônimos na pesquisa do paciente, o sistema deve possibilitar a pesquisa por nome, e outro campo como mínimo o CNS, número do prontuário para que seja possível escolher o paciente correto;
- 2.6.23.** Quando o paciente for selecionado, devem ser apresentados na tela de atendimento da recepção as informações de cadastros, sendo no mínimo: nome, RG, CPF, CNS, nome da mãe, nome do pai, contatos e endereço;
- 2.6.24.** No atendimento da recepção deve ser possível escolher a especialidade do atendimento;
- 2.6.25.** No atendimento deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica com chamada de voz, a apresentar o nome do paciente no painel, bem como, demonstrar no painel se o atendimento é prioridade;
- 2.6.26.** Cada setor, deverá visualizar a fila pertinente ao respectivo setor, contendo minimamente as seguintes informações: Protocolo do atendimento, especialidade, data/hora de criação, nome completo do paciente, número do prontuário e tempo no status;
- 2.6.27.** O processo de atendimento, deve ter um fluxo workflow contendo minimamente as seguintes etapas: atendimento de recepção, atendimento de enfermagem/triagem e atendimento médico. Deve conter um histórico do fluxo de trabalho contendo minimamente as seguintes informações: etapa origem, etapa destino, responsável e data cada etapa;
- 2.6.28.** Nos atendimentos de workflow com as etapas do processo de triagem, atendimento médico e a medicação, deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica (chamado por voz) contendo no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, foto do paciente (opcional) e a sala de atendimento, facilitando principalmente no caso de pacientes analfabetos ou com algum tipo de deficiência visual e/ou auditiva. Para que essa chamada seja possível, é necessário a escolha da sala de atendimento no momento da atividade de chamar o paciente no sistema. Caso o campo nome social tenha sido preenchido, o painel deve chamar por ele e não pelo nome completo;
- 2.6.29.** Deve ser permitido cadastrar um novo paciente diretamente na tela de atendimento da recepção, facilitando o processo de trabalho;
- 2.6.30.** Na recepção deve ser possível escolher a especialidade para o atendimento direcionando o paciente diretamente para a fila correspondente ou para a fila de classificação de risco;
- 2.6.31.** Na recepção, quando estiver sendo criada a ficha de atendimento, caso seja alterada ou complementada alguma informação do paciente, o sistema deve alterar o cadastro do paciente;
- 2.6.32.** A recepção deve ter a opção de classificar a prioridade do paciente minimamente com as seguintes opções: normal, idoso, gestante, deficiente ou criança de colo;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.6.33.** A recepção deve ter a opção não obrigatória de inserir a foto do paciente na ficha de atendimento;
- 2.6.34.** A recepção deve ter a opção de enviar o paciente direto para emergência sem a necessidade do mesmo passar pelas etapas iniciais do processo de atendimento workflow;
- 2.6.35.** Na classificação de risco, deve permitir o preenchimento de dados referentes a queixa, alergias, medicação contínua, históricos de antecedentes e classificação por cor de protocolo de Manchester;
- 2.6.36.** Possibilitar a visualização do histórico de classificação de risco do paciente, contendo minimamente as seguintes informações: data da classificação, profissional, dados sobre pressão arterial, temperatura, saturação, dextro, frequência cardíaca e frequência respiratória;
- 2.6.37.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status dos atendimentos;
- 2.6.38.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status do atendimento;
- 2.6.39.** Possibilitar a impressão de declarações de comparecimento para pacientes e acompanhantes, reimprimir a ficha do atendimento quando o mesmo já estiver encerrado;
- 2.6.40.** No atendimento profissional deverá ter a opção de imprimir atestados médicos para o paciente;
- 2.6.41.** No atendimento médico, quando o profissional salvar o atendimento, deve ser impresso de uma só vez as seguintes impressões baseadas no atendimento: Prescrição de Medicamentos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, atestado médico, receituários e encaminhamentos;
- 2.6.42.** No atendimento médico deve ser possível visualizar todas as informações registradas na classificação de risco;
- 2.6.43.** No atendimento médico deve visualizar todo o histórico do paciente na mesma tela do atendimento, contendo minimamente as seguintes informações: data do atendimento, especialidade, número da ficha de atendimento, e possibilitar a visualização dos atendimentos anteriores;
- 2.6.44.** No atendimento médico deve ser possível registrar nas informações de avaliação, a anamnese e os diagnósticos do paciente, podendo registrar no mínimo 3 diagnósticos sendo que o principal deve ser obrigatório. As hipóteses diagnósticas devem ser baseadas na tabela de CID10;
- 2.6.45.** Dentro da mesma tela de registro do atendimento, deve ser permitido o preenchimento das informações referentes a atestado médico. No atendimento, quando for solicitado algum procedimento que é realizado na unidade ou medicação, essa solicitação deve ser encaminhada pelo sistema para a área responsável, onde a chamada do paciente deve ocorrer no painel eletrônico (chamada por voz) no mesmo padrão das outras chamadas;
- 2.6.46.** No atendimento médico após conclusão da prescrição de medicamentos, devem ser impressos as receitas, separadamente entre tipos de receitas medicamentos de receituário simples e medicamentos de receituários especial, que devem ser dentro do padrão exigido;
- 2.6.47.** Deve ter a funcionalidade de execução da solicitação (procedimento ou medicação) via sistema, direcionando o atendimento para a fila de retorno do médico caso o mesmo tenha escolhido a opção retorno seja sim;
- 2.6.48.** Deve ter a funcionalidade de evoluções contendo minimamente as seguintes dimensões de informação: Evoluções Médicas, Prescrições, exames físicos, histórico, diagnósticos de enfermagem, prescrições de enfermagem, evoluções de enfermagem, anotações e informações do leito;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.6.49.** O sistema deve contemplar dashboard com gráficos para a gestão, contendo no mínimo os seguintes indicadores: atendimento por mês ou por dia, atendimentos por faixa etária, atendimentos por CID10;
- 2.6.50.** Possibilidade de visualizar através dos gráficos explorando o detalhe das informações do dashboard;
- 2.6.51.** Deve obter relatório de atendimentos por profissional médicos por período, com a possibilidade de visualizar o detalhe das fichas de atendimento para efeito de rastreabilidade;
- 2.6.52.** Deve obter a possibilidade de visualizar em real time os tempos de atendimentos de cada setor;
- 2.6.53.** Deve obter relatórios para análise do tempo de espera dos atendimentos filtrados por um determinado período;
- 2.6.54.** Disponibilizar a exportação da produção consolidada e individualizada para o SIA-SUS, através da geração do arquivo BPA;
- 2.6.55.** Disponibilizar impressão de declaração de comparecimento;
- 2.6.56.** Deve obter relatório por período respectivo a evasão de atendimentos;
- 2.6.57.** Relatório de produtividade de médicos por data e plantão;
- 2.6.58.** Disponibilizar relatório por período para pacientes transferidos ou removidos da unidade;
- 2.6.59.** Disponibilizar relatório de atendimentos em um determinado período por bairro;
- 2.6.60.** Disponibilizar relatório de atendimentos de CID10 de um determinado período;
- 2.6.61.** Gerar relatório de um determinado período de exames laboratoriais;
- 2.6.62.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.6.63.** Gerar relatório de um determinado período de exames de imagem.

2.7. LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA CONTROLE DE ESCALA E CONTRATOS

2.7.1. Funcionalidades do Portal WEB:

- a) Controle de profissionais, com cadastro completo de seu perfil, sendo características obrigatórias: Dados Pessoais, Endereço, Dados Bancários, Dependentes, Currículo, Formação Profissional, Experiência, Cursos extracurriculares, Interesse Profissional, Cartão SUS e CBO;
- b) Banco de dados dos profissionais da saúde, com controle de profissionais em processo de seleção e profissionais ativos, seguindo integridade dos dados, segurança e normais conforme LGPD (Lei geral de proteção de Dados);
- c) Ambiente Cloud para upload de documentos deste profissional, permitindo o registro de documentos nos formatos PDF, DOC, XLS, Imagens;
- d) Gestão do Currículo do profissional, com o cadastro das unidades de saúde que o mesmo já trabalhou, cursos realizados e especializações;
- e) Abertura de Vagas de profissionais da saúde, contemplando as características da vaga, perfil, valor e benefícios;
- f) Busca de profissionais, utilizando mapa de geolocalização, com recurso de cestos para classificar os candidatos;
- g) Controle das informações contratuais do profissional, registrando principalmente o local de trabalho e valor hora x especialidade;



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- h) Sistema e Aplicativo de controle de escala do profissional, contemplando o valor/hora do plantão, com matriz de valores para plantão diferenciados como plantões noturnos, fim de semana e feriados;
- i) Pannel em TV com recurso de visualização das escalas médicas;
- j) Visualização de conflitos na escala dos profissionais, alertando e/ou bloqueando a existência de conflitos, impedindo que um profissional possa estar vinculado a mais de 1 escala simultaneamente;
- k) Plataforma para troca e anúncio de plantões, com controle administrativo do gestor para permitir o anúncio e a troca entre os plantões;
- l) Controle de Início e Fim do plantão, com checkin checkout do profissional, com raio de limites de geolocalização e tempo de tolerância para realização dos registros de checkin e checkout;
- m) Pannel Dashboard de alertas de Checkin/Checkout para gestor poder visualizar plantões já em andamento e também receber alertas de plantões que o profissional está atrasado/falta;
- n) Relatório de fechamento de plantão, contabilizando o valor hora do plantão x os plantões realizados;
- o) Programação para troca de mensagens e interação entre os usuários do sistema;
- p) Programação para troca de mensagens e interação entre equipe gestora do profissional x Profissional;
- q) Relatórios on-line dos contratos ativos, profissionais, escalas, plantões, atrasos e faltas. Seguindo integridade dos dados, segurança e normais conforme LGPD (Lei geral de proteção de Dados);
- r) Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS.

2.7.2. Funcionalidades do Aplicativo:

- a) Aplicativo disponível para download em lojas Apple Store e Google Play;
- b) Controle de acessos as informações de cadastro do profissional, com atenção as normas de segurança de dados e lei LGPD (Lei geral de proteção de Dados);
- c) Recurso para profissional manter seus dados cadastrais, com acesso para atualizar dados como contato, foto e endereço;
- d) Calendário de escala de trabalho, sincronizado com a agenda do celular, permitindo ao profissional visualizar conflitos de plantões com seus compromissos pessoais;
- e) Visualização de sua escala de trabalho, com recurso para realizar trocas de plantões entre outros profissionais da escala;
- f) Permissão para anunciar seu plantão e deixar o mesmo disponível para que outro profissional da escala possa assumir este plantão;
- g) Visualização de seus contratos de trabalho, visualizando as regras definidas para o atendimento, como local de trabalho e valor do plantão;
- h) Demonstrativo de recebível, detalhado, com as informações referentes ao plantão/produção realizado.

2.8. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS TERRITÓRIO, E-SUS AB ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2.8.1. Instalação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, consultoria, treinamento e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS e dos aplicativos e-SUS Território, e-SUS AB Atividade Coletiva e e-SUS AD do Ministério da Saúde.

2.9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS – LOTE 01

2.9.1. Sempre que o CONTRATANTE constatar a existência de alguma ocorrência indesejada, deverá proceder o registro da mesma e notificar a CONTRATADA para que apresente defesa prévia, no prazo estabelecido.

2.9.2. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação deverão ser acumulativos para o período mensal a partir da assinatura do contrato, e reiniciado no início de cada mês.

2.9.3. Deverão ser consideradas indesejadas as ocorrências relacionadas na tabela abaixo, quando constatado que seus acontecimentos foram de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.4. Tabela de descrição de Ocorrências e Pontos

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
Cancelamento injustificado de reunião de trabalho que demandam a presença de gestores da CONTRATANTE	1
Falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA	2
Substituição de funcionários da CONTRATADA que atuam nas instalações da CONTRATANTE sem a prévia autorização	3
Atraso injustificado pela CONTRATADA na recepção de CHAMADO TÉCNICO causando postergação do início da contagem de tempo para sua execução	3
Recusa de produto final, em função de desempenho inadequado ou inobservância da especificação das solicitações de serviço	5
Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços desta contratação	5
Divulgar informações confidenciais	10
Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de segurança de acesso físico da CONTRATANTE	10
Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de acesso à base de dados da CONTRATANTE	10

2.9.5. As penalidades deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da ocorrência, sendo previstas desde advertência a multa pecuniária.

2.9.6. Tabela com penalidades previstas por faixa de pontuação acumulada correspondente ao mês da OS (Ordem de Serviço).

2.9.7. Mensalmente o fiscal do contrato e o preposto da CONTRATADA deverão fazer a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade deverá ser aplicada.

2.9.8. Tabela de pontuação e Penalidades

ACÚMULO DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE
21 - 30	Multa de 1% sobre o valor da OS
31 - 40	Multa de 2% sobre o valor da OS
41 - 50	Multa de 3% sobre o valor da OS
51 - 60	Multa de 4% sobre o valor da OS
Maior que 60	Multa de 5% sobre o valor da OS

3. DOS SERVIÇOS DO LOTE 02

3.1. SERVIÇO DE HELP DESK E SUPORTE À INFRAESTRUTURA - LOTE 02

3.1.1. Os serviços constantes desse Item, baseiam-se em boas práticas de Governança em TI. Adotando procedimentos Gestão dos Serviços em critérios definidos na biblioteca ITIL, com foco na mensuração de resultados.

3.1.2. O conteúdo deste item se faz necessário para a continuidade do funcionamento da infraestrutura fornecida. Entende-se que estes serviços de Help Desk e Suporte, são uma série de

procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias.

3.2. SERVIÇO DE HELP DESK E SUPORTE À INFRAESTRUTURA, DEVE ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

3.2.1. Help Desk

3.2.1.1. Contato para requisição de relatórios cobertos pelo serviço de monitoramento;
Abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados dos provedores de serviços;
Abertura de chamados acionados:

- a) Via telefone;
- b) Via sistema web;
- c) Deve prover atendimento técnico níveis 1 e 2.

3.2.2. Suporte.

3.2.2.1. Os serviços do suporte deverão prover:

- a) Abertura de chamado para garantia de hardware;
- b) Acompanhamento de implantação dos equipamentos;
- c) Apresentação de relatórios mensais dos serviços executados;
- d) Acompanhamento da utilização dos recursos dos equipamentos e informação sobre o crescimento mensal para futura contratação;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.3.2. Firewall com filtro por IP, URL e MAC address, bloqueio de escaneamento de portas (anti-port scan), e proteção contra-ataques de negação de serviço DDOS (Distributed Deny of Service)
- 4.3.3. Suporte a redirecionamento de portas (Port Forwarding)
- 4.3.4. Suporte a DDNS
- 4.3.5. Suporte a IPV6
- 4.3.6. Suporte a NAT (Network Address Translation)
- 4.3.7. Suporte a VPN (Virtual Private Network)
- 4.3.8. Redirecionamento de Portas (Port Forwarding)
- 4.3.9. Roteamento baseado em políticas.

4.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 4.4.1. **Segurança e sigilo:** Tráfego de dados em estrutura dedicada e sem compartilhamentos, que permite a compartimentação de informações estratégicas, viabilizando investigações policiais que necessitem do meio virtual para a obtenção e transmissão de informações sensíveis.
- 4.4.2. **Alta disponibilidade e velocidade de transmissão:** Utilização ininterrupta dos serviços contratados conforme garantia prevista no Acordo de Nível de Serviço. Transmissão de dados em alta velocidade e com qualidade garantidas pela banda dedicada, sem restrições de acesso, filtros ou bloqueios.
- 4.4.3. **Economicidade:** O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração. Nesse sentido, a solução escolhida se alinha com a economia de recursos públicos, pois permite que diversos serviços sejam unificados em um único link, contribuindo para a diminuição de custos.
- 4.4.4. **Competitividade:** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, será decorrente da competitividade entre empresas do ramo de TIC, mediante regular e adequado certame e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.
- 4.4.5. **Vantajosidade:** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 4.4.6. **Eficiência:** Uma estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compatível com a realidade atual permite uma resposta mais rápida às demandas da sociedade.

4.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Metodologia e forma de execução da prestação do serviço

- 4.5.1.1. **Instalação da infraestrutura:** Presencial;
- 4.5.1.2. **Justificativa:** Quando a instalação da infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado for realizada na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-la presencialmente, por meio de funcionários previamente indicados e devidamente identificados.

- 4.5.1.3. Ativação:** presencial e/ou remota;
- 4.5.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e aferição:** presencial e/ou remota;
- 4.5.1.5. Justificativa:** Na manutenção preventiva, corretiva e/ou aferição do serviço contratado, caso seja necessário execução presencial de etapa na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-la presencialmente, por meio de funcionários previamente indicados e devidamente identificados. Caso seja necessária execução de etapa remota, a CONTRATADA deverá realizar comunicado prévio.

4.5.2. Demais especificações

- 4.5.2.1.** Além do serviço de internet dedicada e compartilhada propriamente dito, com os requisitos técnicos definidos no neste termo de referência, fazem parte da solução os equipamentos físicos, sua instalação, configuração e garantia, conforme descritivo, e o suporte técnico.
- 4.5.2.2.** Serviço de suporte técnico: gerenciamento pró-ativo e monitoramento com equipes técnicas habilitadas e identificadas para um atendimento ágil e uma rápida resolução de falhas no serviço contratado, conforme disposições constantes neste Termo de Referência. O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. Deverá ainda:
- 4.5.2.3.** Operar em regime de trabalho de 24x7x365.
- 4.5.2.4.** Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado. As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
- 4.5.2.5.** Abranger todos os itens, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação do serviço objeto desta contratação.

4.6. DOS EQUIPAMENTOS

- 4.6.1.** Os equipamentos necessários mínimos para implantação e para prestação dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Contratada devendo estarem inclusos todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, tais como: cabos, antenas receptoras, antenas transmissoras, retransmissores, replicadores, conectores RJ-45, cliques, ferramentas, escadas, alicates, alicates de grimpar, fitas, colas, parafusos, etc., bem como toda a mão-de-obra necessária para a disponibilização do link nos locais determinados até o terminal dos computadores, impressoras, roteadores e switches, sendo de responsabilidade da Contratada as devidas configurações dos equipamentos.
- 4.6.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades inicialmente previstas e que sejam de boa construção com vistas a evitar desconexões por má qualidade, e que ao longo do fornecimento dos serviços de internet, não sejam objeto de constantes manutenções e/ou substituições.
- 4.6.3.** Na execução dos serviços de telecomunicações não é necessário nenhum software para a utilização do serviço em si, porém se faz necessário atendimento aos requisitos mínimos para atendimento aos softwares constantes no Lote 01, deste edital.

4.7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 4.7.1.** O local da instalação possui fornecimento de energia elétrica. Caso a CONTRATADA julgue necessária proteção elétrica para seus equipamentos, ela deverá prover o equipamento apropriado para este fim, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.7.2.** Os equipamentos necessários à ativação dos serviços deverão ser novos, não sendo admitido o emprego de itens reconicionados ou com vida útil já decorrida.
- 4.7.3.** A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.7.4.** Toda a infraestrutura essencial para prestação do serviço deverá possibilitar sua escalabilidade, permitindo o ajuste das taxas de transmissão sem interrupção do serviço, até o limite estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.7.5.** A passagem do cabo necessário para ativação do link até o local onde ficará instalado o roteador fornecido será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. Instalação, ativação e prestação do serviço

- 4.8.1.1. Método:** Verificação da efetiva prestação dos serviços por meio dos equipamentos de conexão da local e acompanhamento do tráfego de dados pelas ferramentas de monitoramento.

4.8.2. Atendimento do suporte técnico e fornecimento dos Relatórios Gerenciais

- 4.8.2.1. Método:** Avaliação do tempo de resposta, qualidade e integralidade das informações constantes nos Relatórios Gerenciais, conforme parâmetros deste Termo de Referência.

4.8.3. Disponibilidade, velocidades e demais parâmetros técnicos

- 4.8.3.1. Método:** Monitoramento e avaliação da qualidade de tráfego dos links, teste de velocidade para download e upload, perda de pacotes, latência e erros, mediante utilização de instrumentos de medição de resultado (IMR) e análise dos Relatórios Gerenciais, conforme este Termo de Referência.

4.9. OBRIGAÇÕES

4.9.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 4.9.1.1.** Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);
- 4.9.1.2.** Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);
- 4.9.1.3.** Resolução ANATEL Nº 574, de 28 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento de Gestão da 5.12.2.4 - Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).
- 4.9.1.4.** Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC);
- 4.9.1.5.** Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);
- 4.9.1.6.** Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC);

4.9.1.7. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL

4.9.2. A empresa contratada deverá ter total “sintonia” com outras empresas terceirizadas que atuem na parte de tecnologia da contratante.

4.9.3. PROTEÇÃO DE DADOS – Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) – LGPD

PROTEÇÃO DE DADOS

4.9.3.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento.

4.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.10.1. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

4.10.2. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.10.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.10.4. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de gestão da política pública do município.

4.10.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem

integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

4.10.6. As Partes comprometem-se a:

- a)** cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais");
- b)** abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c)** tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- d)** garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do município a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- e)** não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

Hipóteses de realização de tratamentos de dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

- f) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- g) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- h) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- i) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.
- j) As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.11.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- 4.11.1.1.** Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais,
- 4.11.1.2.** Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- 4.11.1.3.** Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e
- 4.11.1.4.** Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.11.1.5.** Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato.
- 4.11.1.6.** Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas "Políticas de Governança".

4.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- 4.12.1.1.** em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;
- 4.12.1.2.** para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- 4.12.1.3.** de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e
- 4.12.1.4.** em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

4.12.2. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

4.12.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.

4.12.4. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente sejam concedidos às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

4.12.5. Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

4.12.6. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

- 4.12.6.1.** adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- 4.12.6.2.** realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- 4.12.6.3.** efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.12.6.4. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

4.12.6.5. seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas "Políticas de Governança".

4.12.7. A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

4.12.8. A CONTRATADA se compromete a:

4.12.8.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

4.12.8.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;

4.12.8.3. Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

4.12.8.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

4.12.8.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

4.12.8.6. Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

- a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
- b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O fornecimento de todos os meios para implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de informatização das UBS precisa ser executado por uma pluralidade de prestadores de serviços simultaneamente.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB, por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, sob pena de serem suspensas as transferências de recursos financeiros relativos ao Componente Variável do Piso de Atenção Básica (PAB Variável), referente às equipes de atenção básica, a melhoria do serviço na coleta de dados, análise dos dados e produção de informação, subsidiarão os gestores nas tomadas de decisão.
- 5.3. Portanto, segundo a PNAB, a População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) é de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica. Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.
- 5.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão formular e desenvolver a Política Municipal de Saúde, de forma a organizar o SUS no município, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população, com qualidade e equidade. Desta forma, a SMS deve organizar o sistema de regulação de procedimentos de saúde pública. Sua atribuição é a de regular, monitorar, avaliar e auditar as ações, os serviços e os sistemas de saúde. No mesmo sentido, as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde são a descentralização, a regionalização, o financiamento, o planejamento, a programação pactuada e integrada, a regulação da atenção à saúde, a participação e o controle social, a gestão do trabalho e a educação em saúde. Essas diretrizes apontam para as atribuições dos governos federal, estaduais e municipais.
- 5.5. A Central de Regulação, além de organizar a oferta, o encaminhamento de pacientes e a regulação dos fluxos assistenciais, atendem o estabelecido no Plano Diretor de Regionalização – PDR e na Programação Pactuada e Integrada – PPI.
- 5.6. O Município, diante do desafio de construir alternativas que possam superar as dificuldades de acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, prioritariamente nas situações de urgência e emergência definiu a saúde como uma de suas prioridades de gestão. Com a modernização do Complexo Regulador pretende-se também melhorar as condições da Central de Regulação, especialmente no que diz respeito a:
- 5.6.1. Marcação de consultas e exames especializados;
- 5.6.2. Internações hospitalares eletivas;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.6.3. Urgência e emergência;
- 5.6.4. Procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;
- 5.6.5. Controle da produção ambulatorial e hospitalar e dos fluxos assistenciais;
- 5.6.6. Controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;
- 5.6.7. Regulação da oferta de serviços em tempo real;

5.7. Assim sendo, com a implementação das ações descritas neste Termo de Referência, será dado início à manutenção das condições para a política de aprimoramento da saúde assistencial, com emprego de tecnologias atualizadas e que permitirá à SMS melhorar a qualidade de vida da população.

5.8. Soluções de alta tecnologia aumentam a comunicação, facilitam os serviços, cortam custos e asseguram um novo patamar de eficiência e satisfação dos usuários e consequentemente do cidadão.

5.9. A atual administração municipal, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável aos gestores e profissionais envolvidos a utilização de uma plataforma de modernização administrativa, voltada para nortear as tomadas de decisões com vistas a otimizar a aplicação dos recursos e o controle seguro das informações proveniente dos serviços prestados à população.

5.10. Sabemos que o Setor de Tecnologia da Informação do Município vem buscando suprir as demandas dos diversos órgãos da administração pública com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais da instituição alinhadas as tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, diante da estratégia adotada por diversos órgãos da administração pública, baseada no foco da gestão dos processos e padrões de TIC, e em razão da complexidade da matéria, observou-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aplicações que atendem a área de saúde da administração pública, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante satisfatórios.

5.11. O foco deste objeto é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com os mesmos nas diversas áreas de responsabilidade do Município, sendo assim desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento por parte dos gestores de sua demanda individualizada através de emissão de relatórios e consultas, agrupamento de demandas, e fiscalização e acompanhamento por parte também do cidadão, fazendo desse último parte integrante da gestão de forma participativa.

5.12. Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, ajudando no atendimento cada vez menos presencial e mais ágil, melhorando ainda mais a prestação dos serviços públicos de forma mais transparente, inteligente e integrada possível.

- 5.13.** Considerando que o Município de Tailândia não possui soluções e estrutura própria de softwares, hardware e internet, percebeu-se a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados destinados a implantação de uma plataforma de modernização administrativa, voltada para o gerenciamento integrado dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, desta forma, otimizando a utilização dos recursos do município, permitindo o acesso às informações gerenciais para todos os níveis da administração municipal, bem como permitindo a realização das diversas atividades administrativas que garantem o perfeito funcionamento das unidades operacionais vinculadas as áreas de saúde, além de proporcionar o pronto atendimento das exigências previstas nas diversas legislações que são impostas ao Município.

JUSTIFICATIVAS DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.14.** Por se tratar de uma solução integrada o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto (gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução), e não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens de serviço. Acresça-se que o parcelamento é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos da área meio, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software, hardware e internet para atender a Área Meio, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas.
- 5.15.** Portanto, os itens de serviço que compõem a Solução da contratação, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. Ao fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Embora empregando o termo "Itens de Serviços" neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 7.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.2.** Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.
- 8.3.** Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.
- 8.4.** Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.
- 8.5.** Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.
- 8.6.** **Declaração de vistoria**, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.
- 8.6.1.** Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 8.7.** **Declaração de disponibilidade de equipe técnica**, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

9. VISTORIA

- 9.1.** Até 2 (dois) dias antes da abertura da sessão, as licitantes deverão realizar vistoria técnica "in loco" nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia. As visitas serão acompanhadas por técnicos do contratante e será emitida declaração em nome da licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório.
- 9.2.** Realizada a vistoria e obtida a declaração, deverá a licitante incluí-la entre os documentos obrigatórios para fins de habilitação.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.3. No ato da vistoria a licitante receberá, entre outras, as seguintes informações: estrutura organizacional, competências, número de unidades operacionais, número de servidores e demais informações sobre as áreas de abrangência do Software. Informações sobre a área de tecnologia da informação. Informações sobre o ambiente computacional. Política Corporativa de Segurança da Informação do contratante e demais normativos pertinentes à Plataforma de TI.
- 9.4. A licitante poderá levantar informações, caso considere pertinente, sobre os softwares do contratante a serem migrados para e integrados com a nova Plataforma Tecnológica a ser fornecida.
- 9.5. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria de Saúde de Tailândia por meio do endereço eletrônico cpltailandia@gmail.com, com mensagem contendo no assunto "Vistoria referente à Plataforma Tecnológica PREFEITURA DE TAILÂNDIA". O horário para vistoria é de 09 h às 14:00 horas, em dias úteis. O agendamento será realizado respeitando-se a ordem de chegada das solicitações.
- 9.6. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 9.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10. PROVA DE CONCEITO (POC) AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE 01

- 10.1. A Prova de Conceito (POC), instrumento a ser utilizado na avaliação dos produtos e serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada pela CONTRATANTE através de comissão composta por de pelo menos 2 (dois) pessoas do corpo de funcionários da contratante, devidamente habilitados a avaliar o produto/serviço apresentado.
- 10.2. Deverá a empresa concorrente apresentar relação detalhada da solução considerada em sua proposta, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.).
- 10.3. A fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a concorrente atende às especificações do Termo de Referência e auxiliar na análise das amostras. A Prova de Conceito será realizada uma ÚNICA vez, não podendo ser refeita.
- 10.4. Todos os itens solicitados nela deverão estar prontos e em pleno funcionamento.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.5.** Quando se tratar de sistemas/software, caso apresente erro de execução ou não possua o item solicitado para apresentação, não será permitida a concessão de prazo para customização e retorno para demonstração.
- 10.6.** A Prova de Conceito (POC), não será realizada de forma virtual.
- 10.7.** A empresa vencedora do certame deverá comparecer no local indicado pela contratante para a realização da POC.
- 10.8.** Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência. Todas as despesas e providências decorrentes para esta Prova, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material e pessoal, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da concorrente vencedora no certame, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.
- 10.9.** O objetivo desta demonstração é viabilizar Prova de Conceito (POC) que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Termo de Referência.
- 10.10.** A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) antes do certame é OPCIONAL. Sendo obrigatória, após a fase de lances, conhecendo-se a vencedora do certame. Se a Prova de Conceito for realizada antes do certame (OPCIONAL) e tendo alcançado a nota necessária para habilitação, o documento deverá ser colocado junto aos demais documentos do Envelope de Habilitação (ou Volume Anexo). Após a realização do certame e conhecida a empresa vencedora será divulgado através do portal de licitação, portal do município (site) ou mural informativo, o dia e a hora da realização da POC, para que todos que tenham o interesse de participar possam estar presentes.
- 10.11. Só será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 18 (dezoito) pontos.**
- 10.11.1.** A solução precisa estar com o **mínimo de 90%** perfeitamente funcionando para que não atrase os trabalhos de implantação e, por conseguinte não dificulte-se em obter os resultados esperados do projeto. A licitante que alcançar nota menor que **18 (dezoito)** estará automaticamente desclassificada.
- 10.12.** Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora.
- 10.13.** Após a fase de lances, a prova de conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.14.** A recusa em providenciar os testes referentes à PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.15. A Equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito (POC), deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário.

10.16. A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada.

10.17. As questões serão separadas por áreas. Cada área pode apresentar vários itens, e só alcançará o ponto referente a área se todas as funcionalidades descritas nos itens e subitens forem executadas. Registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos. A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito (POC), o seu parecer sobre a empresa vencedora.

10.18. PROVA DE CONCEITO (POC). EXEMPLO:

10.18.1. Exemplos:

- Área da Atenção Primária – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – NÃO REALIZOU
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: ZERO

- Área da Média e Alta Complexidade – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – OK
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: 4 Pontos

- E assim vai somando até o final das questões.

10.19. A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) previamente é OPCIONAL. Mesmo não alcançando a nota mínima não será desclassificatória. Mas é obrigatória após o certame, se o licitante desejar realizar previamente deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame através do e-mail: cpltailandia@gmail.com

10.20. POC (PROVA DE CONCEITO) – A Comissão de Licitação convocará os LICITANTES para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do resultado do pregão todas as funcionalidades dos itens de sistemas a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao LICITANTE a apresentação da POC na forma presencial no prazo máximo de 24 horas da convocação pela CPL. A LICITANTE vencedora deverá atender 90%

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(noventa por cento) a todas as especificidades técnicas descritas nos itens deste Termo de Referência.

- 10.21.** A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações abaixo descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão de licitação.
- 10.22.** Para ser aceita a amostra, é necessário que a vencedora da fase de lances apresente, baseado no Termo de Referência uma solução que possua os módulos de sistema e aplicativos prontos, contemplando todas as funcionalidades apresentadas neste questionário.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, disponibilizar a Plataforma Tecnológica para o Município de Tailândia, parametrizado para iniciar o fornecimento das licenças solicitadas e iniciar a implantação das unidades operacionais de saúde de Tailândia, à medida que forem autorizadas.
- 11.2.** Após 30 (trinta) dias decorridos da data da assinatura do contrato todas as licenças de uso dos usuários solicitadas ao contratado e autorizado pela contratante, deverão ser pagas mediante a emissão da fatura acompanhada do relatório com os nomes dos usuários autorizados pela contratante.
- 11.3.** Após 30 (trinta) dias decorridos da data da assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o faturamento dos serviços de natureza continuada (manutenção e hospedagem) do software em iguais e sucessivas, sempre ao final de cada mês pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com tabela valores contratados.
- 11.4.** Os serviços de customização e manutenção evolutiva deverão ocorrer à medida que a contratante venha solicitar os referidos serviços à contratante, que a deverá analisar a solicitação, emitir um parecer técnico a respeito da viabilidade da implementação da solicitação.
- 11.4.1.** As parcelas de natureza continuada (manutenção e hospedagem) das licenças fornecidas deverão ser pagar em parcelas iguais e sucessivas sem interrupção, durante o prazo de vigência de contratado.

DETALHAMENTO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE TI E DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 11.5.** A Plataforma integrada de TI compreende os seguintes itens:
- 11.5.1.** Fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa do Município de Tailândia.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5.2. Principais serviços objeto da contratação

- 11.5.2.1.** Serviço de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão.
- 11.5.2.2.** Serviço de manutenção (preventiva e corretiva), sustentação e suporte técnico presencial e remoto do sistema de gestão em ambiente de produção.
- 11.5.2.3.** Serviço de IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção, treinamento de usuários e administradores do sistema e parametrização do software.
- 11.5.2.4.** Serviço de fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing.
- 11.5.2.5.** Serviço de fornecimento de internet, em todos os Estabelecimentos de Saúde Públicos do Município de Tailândia.

11.6. A Plataforma integrada de TI, para fins do presente objeto, é aquela que, para todas as funcionalidades constituintes, possui:

- 11.6.1.** Utilizar o procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento.
- 11.6.2.** Utilizar o procedimento uniforme para migração e integração de dados com sistemas legados e externos.
- 11.6.3.** Utilizar procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso, criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança.
- 11.6.4.** Os serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa são de natureza continuada.

11.7. A plataforma integrada de informação para o Município de Tailândia, é um software estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de informatizar, no contratante, de modo integrado, os processos de trabalho relativos à gestão dos atendimentos realizados pela área de saúde de Tailândia, para o qual a contratada deverá fornecer licenças de uso relativas a plataforma especificados neste Termo de Referência.

11.8. Os **softwares de apoio** são todos os softwares necessários ao funcionamento da Plataforma de Gestão sobre a infraestrutura de hardware virtualizados em nuvem, fornecida pela contratada, os quais complementam as funcionalidades da Plataforma ou dão suporte ao seu funcionamento, permitindo que mesmo cumpra todos os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. Todos os softwares de apoio serão fornecidos pela contratada, por serem por ela considerados imprescindíveis ao funcionamento do sistema. Por exemplo: ferramenta para geração de relatórios operacionais, banco de dados, servidor de aplicação.

11.10. Caberá à contratada dispor de profissionais com conhecimento sobre os softwares de apoio fornecidos, não sendo responsabilidade deste último prover qualquer treinamento, salvo em relação ao sistema de gestão. Os softwares de apoio fornecidos pela contratada deverão ser configurados pela mesma e por ela provida a

integração com o núcleo da Plataforma de forma a alcançar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 11.11. Ambiente de execução** refere-se aos ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção e Data center (em nuvem), nos quais o sistema de gestão e os softwares de apoio deverão ser instalados e configurados pela contratada e para os quais deve ser provido licenciamento, suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.
- 11.12. Ambiente computacional em nuvem a cargo da contratada** refere-se ao conjunto de softwares que serão instalados e configurados pela contratada no escopo do serviço de implantação e posteriormente objeto do serviço de hospedagem da Plataforma de gestão e os softwares de apoio. Abrange todo o ambiente de execução. São exemplos: software de gestão, banco de dados, sistema operacional, ambiente de nuvem virtualizado, ferramenta de desenvolvimento, ferramenta para geração de relatórios operacionais, servidor de aplicação, ferramenta de desenho de processos, clientes de backup e antivírus, entre outros.
- 11.13. Infraestrutura de TI em nuvem:** refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pela contratada em ambiente de computação em nuvem para atualização do sistema de gestão e dos softwares de apoio, levando-se em conta todo o ambiente de execução. A infraestrutura de TI deverá ser dimensionada pela contratada de acordo com os recursos computacionais exigidos pelo sistema contratado pela contratante.
- 11.14. Infraestrutura de TI** refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pela contratante tais como: computadores, impressoras, roteadores, switch, etc. utilizados pelos usuários do sistema integrado para a operacionalização do software.
- 11.15. Parametrização da Solução** significa que a implementação de requisitos é feita com base exclusiva em alteração de parâmetros por meio do uso de funcionalidades próprias do sistema, como por exemplo interfaces gráficas de configuração, sem envolver codificação em linguagem de programação, conforme descrito neste Termo de Referência.

HOSPEDAGEM

- 11.16.** Servidor de hospedagem para atender os serviços de publicação de site, sistemas e aplicativos.
- 11.17.** Serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem (Cloud Computing), disponibilizada pela contratada. Em servidores sediados no Brasil.

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.18. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço de manutenção e sustentação do sistema de informação contemple o correto funcionamento, em virtude da utilização e operação dos usuários, juntamente com a alteração da legislação durante toda a vigência do contrato, com base nas manutenções corretivas e preventivas, sendo registradas em sistema de acompanhamento de suporte fornecido pela CONTRATADA, por meio das seguintes atividades:

11.18.1. Serviços de manutenção e sustentação de sistema de informação.

11.18.2. Manutenção Corretiva: Deverá consistir no serviço de correção de defeitos, sem inserção de novas funcionalidades.

11.18.3. Abrangência: Deverá abranger comportamentos inadequados que causem problemas de uso e funcionamento, contemplando a correção dos erros, sejam descobertos pela CONTRATADA ou reportados por usuários.

11.18.4. Manutenção Preventiva: Deverá consistir nos serviços de prevenção de falhas ou de erros identificados e ainda não manifestos na execução ou nos requisitos do sistema.

11.18.5. Abrangência: Deverá contemplar também, a investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

11.18.6. Abrangência: A CONTRATANTE deverá registrar via sistema de acompanhamento fornecido pela CONTRATADA as futuras e eventuais alterações legais. O prazo mínimo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias após a abertura do chamado, que deverá provocar a referida manutenção, devido à complexidade (alta / média / baixa) da alteração sistêmica, o prazo mínimo de entrega poderá sofrer alterações, com a finalidade de prorrogação ou supressão, conforme acordado entre as partes.

11.18.7. Sustentação: Deverá consistir no serviço de investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

11.18.8. Abrangência: Os serviços contemplarão as atividades de investigação de incidentes e diagnóstico de causa. Restabelecimento do nível do serviço. Encaminhamento para manutenção corretiva (tratamento da causa raiz/Plataforma definitiva do problema). Suporte a operação da aplicação com a preparação de scripts para sanar situações não tratadas pela aplicação, extrair dados, entre outras situações. O diagnóstico realizado pela CONTRATADA deverá indicar as medidas adotadas, e, quando aplicável, a medida corretiva necessária. Quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de manutenção corretiva na aplicação, a CONTRATADA será responsável pela sua execução. Por outro lado, quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de intervenção na configuração do ambiente de hardware e software da CONTRATANTE no qual a aplicação se insere, a CONTRATADA deverá indicar que mudanças contextuais provocaram essa necessidade. Neste caso, a área de infraestrutura de TI da CONTRATANTE analisará as justificativas da CONTRATADA. Caso esteja de acordo, adotará as medidas cabíveis para corrigir o problema. Caso contrário reabrirá o incidente e o devolverá para o tratamento adequado por parte da CONTRATADA.

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AMBIENTE COMPUTACIONAL

11.19. A instalação e a configuração do ambiente computacional a cargo da contratada, em todo o ambiente de execução, incluirão:

11.20. Instalação e configuração da Plataforma de Gestão no ambiente de nuvem fornecido pela contratada.

- 11.21. Instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada.
- 11.22. Instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão do processo de implantação da Solução.
- 11.23. Integrações e configurações necessárias com os softwares de apoio instalados no ambiente computacional a cargo do contratada.
- 11.24. Migração dos dados armazenados no banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados fornecido pela contratada, conforme especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência.

DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

- 11.25. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial, realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia ou em local indicado pela contratante.
- 11.26. Sobre a organização, o conteúdo deverá:
- 11.27. Ser atualizado e preciso – oferecer uma representação fidedigna de fatos, princípios, leis, procedimentos, entre outros.
- 11.28. Apresentar claramente os objetivos de cada módulo, resumo, atividades de aplicação e verificação do conhecimento.
- 11.29. Apresentar os módulos de maneira clara e ordenada, de tal forma que se estabeleça uma relação lógica entre eles.
- 11.30. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.
- 11.31. Disponibilizar os conteúdos atualizados na forma de tutoriais, manuais, vídeos, apresentações etc.

LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE – LOTE 01

- 11.32. A licença de uso da Plataforma Integrada de Gestão do município de Tailândia, deverá ser fornecida para atender aos usuários ativos autorizados pela contratante, pelo prazo da vigência contratual abarcando os produtos inicialmente fornecidos para implantação do sistema, bem como posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual.

- 11.33.** A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada e todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos na Solução, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.
- 11.34.** A Licença de uso deverá ser fornecida para a Plataforma Integrada de Gestão do município de Tailândia e para os demais softwares de apoio fornecidos pela contratada. As licenças deverão permitir a utilização da Plataforma no ambiente de execução (teste, homologação, treinamento e produção).

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - LOTE 01

- 11.35.** Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados na forma de projeto seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, com a finalidade de entregar a Plataforma contratada, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.
- 11.36.** Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados na forma de projeto seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, com a finalidade de entregar a Plataforma contratada, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.
- 11.37.** O processo de implantação da Plataforma Tecnológica especificado neste Edital, deverá estar totalmente disponível para entrar em produção com 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- 11.38.** O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:
- 11.38.1.** Planejamento da implantação, a partir da elaboração de um Plano de Ação.
- 11.38.2.** Instalação e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada em ambiente de nuvem.
- 11.38.3.** Execução da implantação do software contratado, devidamente parametrizado conforme as especificidades do contratante.
- 11.38.4.** Treinamento de usuários e administradores do sistema, indicados pelo contratante.
- 11.38.5.** Migração das informações do banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados da solução implantada pelo contratado.
- 11.38.6.** Serviço de IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção (caso ele exista), treinamento de usuário e administradores do sistema e parametrização do software.
- 11.39.** O serviço de implantação somente será considerado concluído com o recebimento definitivo pelo contratante de todos os processos de trabalho implantados em todo o ambiente de execução, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Edital.

11.40. Caso a execução do processo de trabalho venha a sofrer descontinuidade por questões internas da contratante, a contratada deverá ser notificada para promover a reimplantação do processo de trabalho, sem que haja interrupção no pagamento pelos serviços prestados a instituição.

11.41. O planejamento da implantação deve contemplar, entre outros, o plano de ação do projeto, no qual será detalhado o cronograma físico com todas as fases que serão executadas entre contratada e contratante.

GERENCIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – LOTE 01

11.42. A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.43. A implantação dos serviços contratados deverá ser realizada em 3 (três) etapas, conforme abaixo:

11.43.1. SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

11.43.1.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da Plataforma de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário durante a instalação da aplicação.

11.43.1.2. A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho de atendimento gerenciado através de uma ferramenta de Service Desk segmentando os tickets por ambiente, produto, tipo de solicitação.

11.43.1.3. A implantação deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de hospedar a aplicação no ambiente fornecido pela CONTRATADA.

11.43.1.4. A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

11.43.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será ponto focal na comunicação.

11.43.1.6. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica com conhecimento em:

11.43.1.7. Gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing.

11.43.1.8. Gestão e configuração de banco de dados, tais como MySQL, Postgres e bancos de dados NoSQL.

11.43.1.9. GIT e softwares de automação de deploy/build(CI).

11.43.2. OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)

11.43.2.1. A CONTRATADA deverá prover e monitorar o ambiente de Cloud Computing por meio de NOC (24 x 07 x 365), contemplando equipe técnica altamente capacitada em

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing, gestão e configuração de banco de dados, segurança.

- 11.43.2.2.** A CONTRATADA deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o CONTRATANTE em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.
- 11.43.2.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.
- 11.43.2.4.** Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início da formalização por parte do CONTRATANTE, para que as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO sejam concluídas.
- 11.43.2.5.** Caso as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários até que seja obtida a aprovação formal do CONTRATANTE, sem prejuízo ao prazo máximo definido em 30 (trinta) dias.
- 11.43.2.6.** Não existindo pendências, os serviços entrarão na fase de OPERAÇÃO, cabendo o pagamento mensal pelos serviços.
- 11.43.2.7.** A contratada deverá emitir mensalmente um relatório com todas as atividades realizadas no mês, onde deverá ser encaminhada juntamente com a fatura mensal.

FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01

- 11.44.** A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública, com padronização técnica de processos e soluções, processos encadeados em uma Plataforma que seja capaz de abranger todas as áreas do sistema de gestão a ser contratado. Importante buscar igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município de Tailândia com os serviços, objeto desta licitação.
- 11.45.** Os serviços que deverão ser contratados serão classificados como continuados e sob demanda, possuindo ainda as seguintes características:
- 11.46.** Serviço mensal: Deverá corresponder a execução de caráter continuado, contemplando esforço de trabalho mensal necessário para execução das atividades, com base em esforços proporcionais de várias atividades, com a adoção de uma determinada equipe técnica especializada, juntamente com todos os insumos e instrumentos necessários para sua execução.
- 11.47.** Os serviços quando executados nas instalações do Município de Tailândia, será realizada no Endereço fornecido na Ordem de Serviço, observando-se para tanto o horário de funcionamento desta unidade administrativa.
- 11.48.** A prestação de serviços deverá ser executada por profissionais vinculados à CONTRATADA, devidamente identificados, que irão atuar nas dependências da PREFEITURA DE TAILÂNDIA e nas unidades operacionais contempladas, para efetuar os serviços descritos neste Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.49.** A prestação de serviços de que trata este documento não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 11.50.** É vedado ao CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando aos empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação contemplar o atendimento direto, tais como nos serviços de suporte técnico ao usuário.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE - LOTE 01

- 11.51.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.
- 11.52.** A comunicação por e-mail e a navegação em sítios da Internet, a partir do acesso fornecido pelo CONTRATANTE, estão sujeitos ao regramento da política de segurança da informação estabelecida por ela.
- 11.53.** A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - LOTE 01

- 11.54.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, sob demanda, na modalidade (5 x 8).
- 11.55.** Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados.
- 11.56.** Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento.
- 11.57.** Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua Plataforma segundo sua categoria e propósito.
- 11.58.** Conforme descrito neste Termo de Referência, o prazo de solução do incidente será em horas corridas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATADA ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa solução e restabelecimento do fornecimento do serviço.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.70.** Os chamados de suporte poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento do software, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.
- 11.71.** É considerado horário comercial os dias úteis, das 8 h às 18 h, horário de Brasília.
- 11.72.** Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico, no regime 24 x 7. Caso abertos fora do horário comercial, o atendimento deverá iniciar no próximo horário comercial. Neste caso, será considerada como data e hora de início de atendimento 8h do próximo dia útil.
- 11.73.** Para os chamados de prioridade máxima, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida Plataforma de contorno que permita retornar a Plataforma ao estado normal de utilização.
- 11.74.** Toda informação referente ao contratante, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do contratante.
- 11.75.** Os chamados somente poderão ser fechados após validação do contratante realizado no ambiente de homologação do software.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - LOTE 01

- 11.76.** Trata-se do conjunto de serviços com a finalidade de entregar os resultados produzidos na manutenção da Plataforma Tecnológica, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.
- 11.77.** O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do contrato e deverá abranger todos os processos de trabalho da Plataforma Tecnológica e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada.
- 11.78.** A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todas as novas releases dos softwares fornecidos, bem como o fornecimento dos releases corretivas.
- 11.79.** Caberá à contratada, durante a vigência contratual, executar todos os procedimentos de atualização de versão. O apoio consistirá ainda na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas. No caso da Plataforma de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de chamados junto à contratada.
- 11.80.** O serviço de atualização consiste das seguintes atividades:
- 11.80.1.** Planejamento da atualização.
- 11.80.2.** Atualização e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada.

11.80.3. Execução da atualização dos processos de trabalho contratados através da parametrização da Plataforma Tecnológica.

11.80.4. Migração dos dados dos exercícios anteriores mantidos pelos sistemas legados (caso exista e sejam compatíveis) na SMS, para a nova plataforma tecnológica implantada do Município de Tailândia, independente da tecnologia utilizada atualmente.

11.81. Durante a execução da atualização e, posteriormente, em manutenções corretivas e adaptativas, as parametrizações da Plataforma Tecnológica e softwares de apoio deverão, sequencialmente, ser publicadas em todo o ambiente de execução.

11.82. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, realizar a atualização de versão, executando as atualizações da Plataforma Tecnológica e os softwares de apoio com a equipe técnica disponibilizada pela contratada. Podendo, ainda, apoiar na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas, seja pelo contratante ou pela contratada.

11.83. No caso da solução de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de demanda junto à contratada, estabelecidos para o suporte técnico em geral.

11.84. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual contratante, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial.

11.85. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

ESCOPO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA - LOTE 01

11.86. Com a finalidade de manter o padrão da plataforma de desenvolvimento homologado pelo Setor de Tecnológica da Informação do Município de Tailândia, a Plataforma Tecnológica, disponibilizada e mantida pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, deverá ser fornecida com seguintes características técnicas:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E ARQUITETURAIS DO AMBIENTE WEB (REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS) - LOTE 01

11.87. Banco de Dados da Aplicação

11.87.1. Os servidores de banco de dados da Solução deverão, obrigatoriamente, utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) MySQL e/ou Postgres preferencialmente, nas suas versões estáveis e mais atualizadas possíveis, configuradas em ambiente de nuvem disponibilizada em território nacional.

11.87.2. O SGBD deverá ser instalado na infraestrutura de nuvem fornecida pela CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, a instalação será feita em plataforma Cloud Computing, na modalidade de distribuição em nuvem, utilizando o serviço na nuvem que possibilite a configuração, a operação e o escalonamento de um banco de dados relacional.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.88. Arquitetura do Software

11.88.1. A Plataforma fornecida deverá ser executada em plataforma software livre para o ambiente web e sendo disponibilizada a versão implementada utilizando como padrão de arquitetura de software empregando código fonte na linguagem PHP: (Hypertext Preprocessor) versão 7 ou superior, Python versão 3 ou superior, JAVA 7 ou superior e/ou TypeScript, Sistema Operacional Ubuntu 18.04 LTS ou superior. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax.

11.88.2.

11.88.3. Outras tecnologias que poderão ser empregadas: Para o Aplicativo: React Native (Framework), Redux (State Container), Firebase (SDK para notificações). Para o Frontend: ReactJS (Framework), Material-UI (Biblioteca de UI). Para Backend: Django (Framework).

11.88.4. Utilizar em todos os artefatos gerados pela manutenção da Plataforma a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA - LOTE 01

11.89. A política de segurança da informação da Plataforma Tecnológica a ser implantada, deverá possibilitar os seguintes recursos:

11.90. A manutenção da Plataforma Tecnológica deve estar preparada para suportar ataques de comandos nocivos à base de dados através dos campos de formulários ou através de URLs. SQL Injection.

11.91. A Plataforma especificada deve estar preparada para suportar ataques e vulnerabilidade do sistema de segurança.

SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DA NUVEM

11.92. A infraestrutura de Data Center utilizado pela CONTRATADA, deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço SaaS (Software as a Service), onde a Plataforma deverá ser hospedada em Data Center "Cloud Computing" instalado em território nacional, disponibilizando os seguintes recursos:

11.93. Possibilitar monitorar recursos como instâncias responsáveis pela armazenagem e processamento das aplicações, instâncias de banco de dados, além de métricas personalizadas geradas pelos seus aplicativos e serviços, e quaisquer arquivos de log que seus aplicativos gerarem.

11.94. Possibilitar o ganho de visibilidade da utilização de recursos, do desempenho de aplicativos e do status operacional em todo o sistema.

11.95. Possibilitar o monitoramento da execução dos backups incrementais realizados pelos recursos disponibilizados pelo provedor de Cloud Computing.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE NUVEM UTILIZADA PELA CONTRATADA PARA HOSPEDAR A PLATAFORMA OFERTADA E TODOS OS SOFTWARES DE APOIO – LOTE 01

- 11.96.** Toda infraestrutura de Data Center em nuvem fornecida no modelo de Software como serviço, necessários à manutenção e sustentação da Plataforma, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.
- 11.97.** A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 11.98.** Nenhum pagamento será devido até que o processo de migração de infraestrutura, quando se fizer necessário, seja aceito pela CONTRATANTE. Considerando que dependendo do ambiente de Cloud Computing a Plataforma disponibilizada e os softwares de apoio, deverão ser ajustados pela CONTRATADA, o processo de migração só será iniciado após a conclusão dessas adaptações, não ultrapassando o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 11.99.** A Plataforma deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver a demanda complementar oriunda de picos de acesso ou expansão natural dos usuários.
- 11.100.** Qualquer Plataforma de Cloud Computing poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste termo de referência e que também garanta:
- 11.100.1.** Um processo de migração totalmente transparente aos usuários que já os utilizam.
- 11.100.2.** Que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade dos produtos.
- 11.100.3.** Que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Cloud Computing fornecida pela CONTRATADA.

SERVIDORES VIRTUALIZADOS

- 11.101.** Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:
- 11.102.** Implementar características de escalabilidade vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco.

11.103. A configuração dos servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATADA, deverão ser dimensionados e orçados com base nas características técnicas exigidas pela Plataforma ofertada a contratante.

11.103.1. Observação: A Plataforma Tecnológica disponibilizado pela contratada, funcionará de forma ininterrupta, ou seja, na modalidade 24x7x365.

SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS EM NUVEM

11.104. A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço dimensionando os recursos computacionais disponibilizados de forma que suporte as requisições do da Plataforma ofertada, adequadamente.

BACKUP E RESTORE

11.105. A CONTRATADA deverá utilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

11.106. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

DISASTER RECOVERY

11.107. A CONTRATADA deverá possuir estrutura e processos redundantes que garantam o restabelecimento dos serviços em outro Datacenter fornecido pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, tendo como base o último backup disponível.

MONITORAMENTO

11.108. A contratada deverá efetuar o monitoramento do ambiente de Cloud (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao CONTRATANTE e a equipe de Sustentação da CONTRATADA. Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia.

- 11.109.** Deverá efetuar o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco.
- 11.110.** Deverá efetuar a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de controle (dashboard).
- 11.111.** Deverá prover alarmes para a console de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir do evento.

SUSTENTAÇÃO

- 11.112.** Em relação aos serviços de sustentação a CONTRATADA deverá:

- 11.112.1.** Analisar desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Cloud Computing.
- 11.112.2.** Notificar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.112.3.** Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, Canal da web, disponíveis para a abertura dos chamados.
- 11.112.4.** Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do CONTRATANTE deve ser anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da CONTRATADA.

RELATÓRIOS

- 11.113.** Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas.
- 11.114.** Disponibilizar, a critério e periodicidade definida pelo CONTRATANTE, as informações abaixo listadas:
- 11.115.** Desempenho por ambiente.
- 11.116.** Dados obtidos via monitoramento.
- 11.117.** Utilização de processador nos servidores.
- 11.118.** Utilização de discos nos servidores.
- 11.119.** Volume de tráfego.
- 11.120.** Verificação de Logs

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL – LOTE 01

- 11.121.** A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada, bem como todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA – LOTE 01

- 11.122.** Visando garantir a execução do projeto a equipe técnica da contratada que manterá relacionamento direto com o contratante deverá ser formada pelos perfis descritos nesta seção. Outros perfis poderão ser agregados à equipe a critério da contratada.

- 11.123.** Um preposto, que será a pessoa formalmente indicada pela contratada para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato. Esse profissional será o principal ponto de contato com o contratante, devendo ser alocado ao longo de todo o contrato. São responsabilidades do preposto:

11.123.1. Gestão operacional do contrato.

11.123.2. Requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pelo contratante, como acessos, informações, recursos materiais, entre outros.

11.123.3. Gestão em todas as dimensões previstas no manual de gerenciamento do projeto, incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias.

11.123.4. Revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital.

11.123.5. Participar, quando convocado pelo contratante, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais.

- 11.124.** 1 (hum) profissional no papel de gerente de projeto, com responsabilidade de coordenação do projeto de implantação da Plataforma Tecnológica, gestão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e evolutiva, suporte técnico, devendo ser alocado de acordo com vigência contratual. Deve possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

11.124.1. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ou equivalente.

11.124.2. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ou equivalente.

11.124.3. Certificado referente a Curso de INDICADORES DE SAÚDE, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

- 11.125.** Os profissionais indicados para exercerem o papel de Preposto e Gerente do Projeto poderão ser representados pela mesma pessoa, uma vez atendendo as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

CONTROLE DE ACESSO – LOTE 01

- 11.126.** A aplicação deverá disponibilizar ambiente de autenticação do contratante para que os usuários possam acessar recursos da Plataforma Tecnológica usando seu login e senha de autenticação.
- 11.127.** A Plataforma Contratada deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de:
- 11.127.1.** Acesso seletivo a funcionalidades da Plataforma Contratada, com visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil de acesso.
- 11.127.2.** Acesso seletivo a tabelas e campos da base de dados.
- 11.127.3.** Acesso seletivo a registros de banco de dados.
- 11.128.** A Plataforma Contratada deve permitir que o gestor da informação ajuste os perfis de acesso quando existirem mudanças na classificação de informações ou nas regras de controle de acesso a dados.
- 11.129.** Senhas de acesso não poderão estar inscritas em qualquer parte do código do programa, somente sendo permitidas no banco de dados utilizando criptografia MD5 e/ou AES e/ou SHA256.

PERFIS DE ACESSO A PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

- 11.130.** A Plataforma Contratada deverá permitir acesso a partir de qualquer computador conectado à Internet, via navegador, fazendo-se a restrição de operações para segurança com base em perfis de acesso distintos para diferentes atores.
- 11.131.** Fornecer a documentação de todos os perfis de acesso existentes na Plataforma.
- 11.132.** Manter documentação detalhada e atualizada dos perfis de acesso existente, incluindo funcionalidades associadas aos diferentes perfis.
- 11.133.** São exemplos de perfis de acesso a serem implementados: usuário de cada macroprocesso de trabalho definido nos requisitos funcionais, tais como: requisitantes, autorizadores, realizadores, auditores, administradores, entre outros.
- 11.134.** A Plataforma Contratada deverá permitir a concessão de perfis por unidade, ou seja, o usuário que receber aquele perfil só conseguirá executar as funcionalidades associadas para operações associadas à unidade. Um mesmo usuário poderá receber perfis, idênticos ou não, simultaneamente em várias unidades.
- 11.135.** Deverá ser permitido ativar e desativar acesso de usuários, de modo imediato, via interface do sistema.
- 11.136.** A associação das funcionalidades aos diferentes perfis de acesso deverá ser levantada junto ao contratante e implementada na Plataforma.

- 11.137.** A Plataforma deverá possibilitar ao usuário ter acesso aos processos de trabalho de acordo com suas permissões, ou seja, poderá acessar uma ou mais processos de trabalho que compõe a Plataforma integrada.

DAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

- 11.138.** A Plataforma terá que estar totalmente orientada para atender as demandas das entidades de natureza jurídica pública, focado na gestão integrada dos serviços prestados aos usuários através da área da Saúde, do Município de Tailândia. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro do beneficiado pelos serviços de saúde deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento da gestão integrada do município, bem como as exigências constitucionais e legais.

- 11.139.** A Plataforma Tecnológica deverá estar integrada aos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14. DO PAGAMENTO.

- 14.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

16.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

16.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, através de e-mail, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

16.9. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.10. DECLARAÇÕES:

16.10.1. Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

16.10.1.1. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

16.10.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

16.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 16.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.12.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.12.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 16.12.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 16.12.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 16.13.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.14.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA O LOTE 01.

16.15.1. Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 16.15.2.** Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.
- 16.15.3.** Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.
- 16.15.4.** Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

Tailândia, 14 de fevereiro de 2023



Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde